

Não justonee as Corty. Paço
das Corty 13 de Março de 1823.

Senhor:

3

59
CX 30



Diz José Antonio Pereira Vilella,
Negociante desta Praça: Que, sendo
elle Sup.^o Credor a Gabriel Antonio M^o
Basto, do Coito de Lamos, Commarca de
Coimbra, da quantia de Dois contos
cincoenta e seis mil e cem reis, resto de
supprimentos, e despesas, q. de sua Con-
ta, e por suas Ordens fixera; e falecen-
do o d.^o seu Devedor, ficando na posse,
e cabeça de Casal de seus bens, e por
sua herdeira a Viuva sua Mutter
D. Maria Joaquina, q. no inventario,
a q. procedera, lancara em divida pas-
siva a sobre d.^o quantia; e esta deman-
dou o Sup.^o pela competente cauza de
libello ante as Justicas do d.^o Coito, cu-
jo Juiz he leigo, e consumidos so nesta
primeira instancia seis annos e meio,

Leg. e Arq. 31 de Março de 1823

nella ouvio final m.^o contra si a Senten-
ca, q.^a, com o fundamento de deverem
preceder contas, foi confirmada na
Relaçãõ do Porto, deixando-se ao Sup.
p.^o a accção das mesmas contas direito
salvo, e com este prevaleceo na Caixa da
Supplicação desta Corte, como mostra
o Documento junto. Em cumprimento
deste julgado se vê o Sup.^o na necessidade
de hir instaurar contra a Sup.^o a reserva
da causa das d.^{as} contas; mas, sendo no
mesmo Cito de Lavos, ante Juizes leigos,
com huma parte rica, onça Escrivão, In-
quiridor, os mesmos Juizes, todas as Justi-
cas, são parentes, vizinhos, e amigos, que
Sentença, e em q.^o tempo, pôde o Sup.^o es-
peralla? A Sup.^o de mais he de avança-
da idade, os seus copiozos bens são qua-
xi-todos fraxos, q.^o por nomeações passio
li-

59
CK 30

livres, e ainda quando se lhe administras-
se justiça, ficaria illusoria. Todas
estas considerações levão o Sup.^o à Pre-
zença de V. Mag.^o a implorar-lhe a pro-
videncia de mandar q. a d.^a causa se-
ja tractada até final sentença, na
Cidade de Coimbra, como cabeça da
Commarca, ou do menos na V.^a da Si-
gueira, fizez Letrado o mais vizinho,
e que na duração della o Sup.^o sa-
tisfê ao petitorio, e na falta se pro-
ceda a sequestro na forma da Lei.

D. a V. Mag.^o, q. toman-
do em consideração as circuns-
tancias expostas, a fim haja
por bem deferir-lhe.

Lisboa 29 de Abril de 1822

Ant.^o de M.
Secretario do Sup.^o

João Baetano Corrêa, Tabelião publi-
co de Notas nesta Cidade de Lisboa, esse Termo por Sua Magestade
Fidelíssima que Deus Guarde &c. Certifico que me foram apresen-
tados hums Autos que tem o Titulo seguinte _____

59
430

Titulo dos Autos

Aggravado ordinario = Jozé Antonio Pereira Vilella - Aggravante = Com-
D. Maria Joaquina Nuova - Aggravada _____

O quizes correrão no Juizo dos Aggravos da Casa da Supplicação
e delles foi Curiaes Luiz de Paiva Raposo, e por ultimos termos afo-
lhas duzentas noventa e seis, seachas findas, montados. E dos mes-
mos se me pedio unpublha forma o que me foy apontado, e he de theor
seguinte _____

Termo de Autoação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos
e dore annos, em os sete de Janeiro do dito anno neste Couto de Lavos
e nas Casas da Camara delle empublha Audiencia, que aos Feitos, e
Partes estava fazendo o Juiz Vereador mais velho Antonio Gomes
ahi na dita Audiencia, appareceu perante Raimundo Joze Pinto, Pro-
curador que mostrou ser do Autor Jozé Antonio Pereira Vilella da Cidade
de Lisboa, e por elle foi dito que seu Constituinte tinha feito citar a
Re Maria Joaquina Nuova que ficou de Capitão Gabriel Antonio M'iz
Pinto da Boa vista, pelo Curiaes d'estes Autos, para falar a hum Li-
bello que apresentava, e sem elle requeria que houvesse por offerecido
e recebido na forma da Lei, assignasse a Re a's Audiencias digo duas
Audiencias para a contrariar, com apenas de Lançamento, houvesse
por citada para todo o contheudo em seu Libello, e que queria jurar de
Calunnia, o que visto por elle Juiz Vereador a seu requerimento iri
formado dos termos da fe da Citação que eu Curiaes logo dei, man-
dou apregoar a Re pelo Porteiro do Juizo, que sendo por elle satisfe-
to, deo sua fe de que não apparecia, nem outrem por ella, pelo que não
suaavelia a ouve por citada para todo o contheudo, e ouve por
offerecido, e recebido o Libello do Autor, e assignou a Re duas Audiencias
para a contrariar na forma da Lei, com apenas de Lançamento, e offe-
rio o juramento dos Santos Evangelhos ao dito Procurador do Autor
que sendo por elle recebido declarou que seu Constituinte movia esta Cau-
za sem dolo, ou malicia, somente por ter justia, e razão, e de tudo fez
este Termo por Cota de Audiencia em que assignarás pommim. Joze
Manuel Marques de Almeida. auvevi, assignei = João Manoel Affar-
ques de Almeida _____

Libello p^o 2

Diz como Autor Joze Antonio Pereira Villela da Cidade de Lisboa
Contra Maria Inaquina Viuva que foy de Alferes Gabriel Mar-
tin Bauto deste Couto seguinte - E sendo necessario

Provará que elle Autor he hum dos Negociantes da mesma Cidade
de Lisboa, de notoria verdade, e de boas Contas como he bem notorio

Provará que em raras da Autor, e de todas as boas qua-
lidades deste, era o Marido da Re o que delle se servia e utilisava
tanto para os seus negocios, como ainda mesmo em dependencias de
outras mais pessoas, aquem o dito Marido da Re queria obsequiar
e servir como he bem publico atthe mesmo neste Couto, e a mesma
Re tambem não podera negar depondo

Provará que esta mesma não podera negar, que elle mesmo
Autor era o que comorria com todo o dinheiro necessario para as
suas proprias Causas, e dependencias que trouxe na quella Cidade
e para as dependencias de outrem

Provará que desde o anno de mil seto centos oitenta e seis atthe
no anno passado de mil outo centos e dez, importou a despeza
que o Autor fez por conta do Marido da Re na quantia de dois
Contos cincoenta e seis mil e cem reis, seguindo a Conta Corrente que
se offerceu

Provará que o Marido da Re, he falecido da vida presente, sem
posse, e em Cabeça delairaal se acha esta como não podera negar

Provará que na cessura de Direito todo o Cabeça de Caral
pode convenir, e ser convenido

Enestes termos - Provará que nos Articulados, conforme ao de Di-
reito deve o Reo ser condemnado a pagar ao Autor a mencionada
quantia; e espera

Fama Publica - Pde. Muebimento - Ann. mil Mos. - Proctor su-
cessarios, e depoimento da Re - Com humma Conta Corrente sem
reio - E Contas - Manaranchas

Conta p^o 4
O Senhor Gabriel Antonio Martins Bauto de Lavos

de Lavos, ou seus Herdeiros - D^o = Em sua Conta Corrente com Jose Antonio Pereira Pilella de Lisboa

Por importância de diversas despesas, que fez, e mais pagamento por sua conta e Ordem desde o anno de mil setecentos e oitenta e seis em que fizemos Escrituras de dissolução da nova Sociedade até hoje em metal Saber

1786 julho 21	Pago por sua ordem ao Alferes Joze Correa Soares	124000
D ^o	" Idem ao Letrado a instrução para a sua Cauza do Porto	4300
D ^o	" Idem ao dito hum requerimento ao Vigario Javal para a Cauza do Sr ^o Jesus da Boa Sentença	14200
D ^o	" Idem por outro Requerimento para a mesma Cauza	1300
D ^o	" Idem por 3 ^o dito (idem	4480
Agosto 26	Por hum B ^o da Lotaria comprado p ^o 1/2	91600
Setembro 2	Pago o annual de Santo Aleixo	4120
D ^o	" Por mais metade de 1 B ^o da Lotaria p ^o 1/2	41800
D ^o	12 Por dinheiro que eu lhe supri no sitio da Plomage de Maraveth	191200
Novbr 4	" Idem a Decima do anno de 1784 por hum conhecimento de 1:260400000 p ^o 1/2	111995
D ^o	" Por hum requerimento para a Cauza do Sr ^o Jesus da Boa Sentença	1240
D ^o	11 Pago a Joze Nogueira do Porto despesa da sua Cauza	74561
Deabr 11	Por dinheiro que recebo de Joze Ferreira de Coimbra	191200
1787 Janr 13	Por importância de ferro, e despesa que lhe remete para a Figueira no Hiate N. S. do Caminho de Miguel Rodrigues em 3 de Cort	1294105
D ^o	" Pago ao Letrado pelas Carvês na Cauza do Sr ^o da Boa Sentença	44800
D ^o	16 Idem o annual de S ^o Aleixo	1120
Fevereiro 5	Idem a Providencia das Almas	4300
D ^o	6 Idem mais a S ^o de Santo Aleixo	4660
Março 15	Por importância de Aço e Ferro velho que lhe remete para a Figueira pelo Taxano Caminho, e Almas. W. Carlos Ferrero	494990

Continua, e Soma.....

Abri 12	Portante que paguei por sua ordem a Francisco Lira Amem	484000
D: 16	Por quem sito a Francisco Bernardes e sa	121380
D: 27	Pago a' Immandade de Santo Aleixo	4120
28	Por 2% de Ferro, entregue por 1/2 a M ^{te} Ant ^o Cond	24745
Mais 21	Pago mais a' Jrm ^o de Santo Aleixo	4060
D: 25	Por 2 B ^o da Lotaria p ^o 40	204000
Junho 11	Pago p ^o 1/2 a Jm ^o Verissimo os Juros de 1.260000	61500
D: 30	Jsem a' Jrm ^o de S. Jesus da Boa Sent ^o	4300
Julho 30	Por despesa de humra Certidã que lhe mandei da Caura do Barbosa	44200
Ag ^{to} 25	Pago a Jrm ^o de Santo Aleixo	4060
Outbr 12	Por despesa de humra leg ^o em q ^o foi o D ^o Deniz falar ao Conde de J. Nova	1960
Abri 8	Pago p ^o 1/2 a Nicolau Justiniano hum rol de que lhe devia	254280
Debr 21	Idem ao Letrado Silveira da Motta por diversas rezes de q ^o diversas despesas	34680
D: "	Idem despesas feitas com a Caura de S. Thiago	24315
D: "	Idem de ordenado ao Procurador na sua Caura com D. Ignor Ferreira Felles desde 30 de Janeiro em que fin ^o o subitabeleimento athe hoje 15-mes	34800
1788 Fev 11	Pago p ^o 1/2 os juros de humra Letra de Fuente de Magalhaes Bastos que deve a Francisco Per ^o	4820
D: 19	Idem a Immandade de Santo Aleixo	4120
Mars 12	Idem por humra Letra que devia a Texugo	102410
Julho 24	Idem por 299 ^o de Suata que devia a Caetano da Silva para hum Andre da Figueira	44400
Ag ^{to} 30	Pela 1/2 parte que lhe cedi em hum B ^o da Lotaria	24400
1789 D: 19	Por hum B ^o que comprei por 1/2	104400
D: 25	Por metade de outro	44800
Outbr 14	Pago por 1/2 a Manuel de Abreu a importância de humra Letra, por que corria Caura em juizo	1604000
Debr 12	Idem as despesas de humra Proviã de Perfilhaõ de Unifima Ferreira, Mulher de Francisco Cavaco do Alqueida, Camara de Coimbra	4680
D: 31	Idem ao Jm ^o da sua Caura	4280
D: "	Idem ao Jm ^o por Ordenado desde Janeiro de 1788 athe hoje na Caura de D. Ignor	194200

Continua a soma

1790	Abri	2	Por hum Livro de Regimentos Militares que me pediu, e he remeti	4
	Maio	28	Portanto que paguei por % ao Capitão Claudio Pereira de Carvalho de Lamos	24000
	Junho	5	Portanto que mais entreguei ao dito Capitão Claudio de Carvalho	144400
	D.		Por importancia das despesas que fez p % na Cauza dos Barqueiros de Lamos de que lhe remeti hum Carta imp.	194200
	D.	15	Pago a Imm. de Santo Aleixo	444105
	Ag.	28	Por hum B. da Lotaria por %	4300
	Dez.	18	Por despesa de hum Provimto para o Curisado do foute de Lagos	104400
	D.	23	Pago a Imm. de Santo Aleixo	54000
	D.	31	Idem ao Procurador, Ordenados deste anno na Cauza com D. Ignor.	4240
1791	Fevr.	14	Por despesa de hum Privilegio para S. Ant.	94600
	M.	5	Por d. de hum Privilegio para huma Cadeira de Gramatica que pertence o Povo de Lamos paga a Joaquin Joze de Figueiredo Ramalho	4950
	D.		Pago mais ao mesmo, e pelo mesmo objeto	64400
	Maio		Idem ao Letrado pelos Embargos de nulidade na Execucao da Misericordia contra o dito Sr. Gabriel	34200
	Agosto	20	Por 2 B. da Lotaria p %	194200
	Novbr.	24	Por huma quarta de Tabaco que me pediu, e he remeter por Sr. Moquito	4300
	Dezbr.	31	Por Ordenados ao Procurador deste anno na Cauza com D. Ignor	94600
1792	Fevr.	27	Pago a Imm. de Santo Aleixo	4360
	Abri	21	Por despesa de hum Provimto para Joas Carta no Galhardo	44690
	Maio	12	Por diversas miudezas que comprei p %, e he remeti para a Figueira pelo Sr. J. da Guarda Manuel Antonio da Costa Pinto	104500
	Julho	11	Pago ao Letrado por hum Requerimento na Cauza da Misericordia	4240
	D.		Idem ao dito o Despacho destes Papeis de Duque	4400
	Ag.	25	Idem a Imm. de Santo Aleixo	4300

		Continua a soma	1	4
D.		Por duas Provisões de Tutella	1	4240
Setbr.	1	Por metade em hum R ^o da Lotaria, parte do meu interesse em 10 ditos	"	74200
D.	7	Pago por sua ordem a Jose Caetano	"	34000
Debr.	19	Idem á S ^{ma} Mandade de S ^{to} Alexe	"	4240
D.	31	Idem ao Procurador de Ordenado deste anno na		
		Causa de D. Ignez		94600
1793 Fevr.	1	Por hum assignatura da Gareta de Lisboa	"	34600
Maio	27	Pago á S ^{ma} Mandade de S ^{to} Alexe	"	4540
Agosto	5	Por hum R ^o da Lotaria p ^o c	"	94600
Novbr.	2	Por despesa de huma Provisão para Diogo Jose Ferreira de Vaquecellos	"	34360
Debr.	24	Por supprimento feito p ^o c seu Cunhado Ant ^o G ^o Soldado	"	74200
1793				
Janem	10	Pelo Ordenado de Pro ^o neste anno pela Causa de D. Ignez	"	94600
1794 Janm	10	Requidido por 1/10 em Garetas para o Pro ^o de Lavros	"	34720
Fevr.	15	Pago á S ^{ma} de S ^{to} Alexe	"	4300
Març.	15	Por despesas de hum Carta de Porto meduato	"	34920
Abri.	3	Por supprimento feito p ^o c seu Cunhado J ^o G ^o Sold ^o	"	64400
do	17	Por hum Reparo para a semana S ^{ta} cremona	"	4660
Outbr.	11	Pago p ^o c ao Letrado o despacho da Causa dos Pescadores	"	134600
D.		Idem ao d ^o pelo Despacho nos papeis de Joaz J ^o de Fig ^o Ram ^o de Lavros	"	94600
Debr.	31	Idem ao Pro ^o os Ordenados deste anno pela Causa de D. Ignez	"	94600
1795 Fevr.	20	Pela assignatura da Gareta	"	34600
Junho	18	Por despesa feita por 1/10 com o Tutella de Jose Valeria	"	4960
Julho	8	Por huma parte que lhe cedi em 3 R ^o da Lotaria	"	44800
Ag ^o	17	Por mais despesas feitas p ^o c na Causa da Barb ^o	"	24400
Setbr.	4	Por mais ditas	idem	24400
D.	20	Por mais ditas	idem	44800
Outbr.	22	Por mais ditas	idem	44800
Novbr.	7	Por mais ditas	idem	44800
D.	21	Por mais ditas	idem	44800
Debr.	31	Pelo ordenados deste anno ao Pro ^o na causa de D. Ignez	"	94600
1796 Abri.	7	Por despesa q ^o fez com seu Let ^o M ^o p ^o sapatos	"	14200
Maio	26	Por ditos na doença do mesmo, Meias, Lenço, etc	"	44700
Setbr.	7	Por despesa de hum f ^o p ^o Jose Ignacio de Freitas	"	4480
D.	14	Pago ao M ^o de Evigta desen sob M ^o	"	34960

Continua a soma

	Outbr	8	Por huma Provisão para José Ignácio de Freitas	64400	
	Deabr	31	Pela assignatura das Cartas	34600	
	D.		Pelos ordenados deste anno ao Procurador na Causa de D. Ignez	94600	
1797	Fevr	22	Por empréstimo acaudobi	14040	
	Agto	5	Por despesa de Sapatos para o d.	14700	
	Outbr	3	Perfeito de vestido para o d.	24080	
	Deabr	31	Por ordenados de Proc. ^o deste anno, na Causa de D. Ignez	94600	
1798	Junho	6	Pela assignatura de Cartas f. ^o 70	34600	
1799	Mar	11	Pelo pagamento que fez f. ^o 70 e ordem a D. Luiza Soag. ^a Cor. ^a da J. ^a do resto de huma Letra de Vicente de Mag. ^a Barte abonada f. ^o 111	214200	
	Agto		Por huma Petição pelo Juiz Ordinario de Lavas	1800	
	Outbr	16	Pela importância de 100 sacas varias de Grossaria f. ^o 70 remete a seu Sobrinho da Figueira	224000	
1799	D.	26	Pela importância de 10 Barris de Açúcar, despesas f. ^o 70 remete para a Figueira	654337	
	D.	26	Por Cam de varios effeitos sem pelo Patroão Constantina, M. ^o Joaquim de Souza	3504099	
	Deabr	7	Por Cam de 2 Caixas de Açúcar pelo Sobr. ^o Me. ^o Ignacia M. ^o José Joaquim de Souza	3524050	
	D.	13	Pago f. ^o 70 as Cartas de hum Auto que lhe pertencem	54600	
	D.	28	Por 2 Cartas de seguro, e despesas	74278	
	D.	31	Por ordenado ao Proc. ^o destes dois annos passados na Causa de D. Ignez	194200	
1800	Fevr	1	Por imp. ^a de varios effeitos que f. ^o 70 e ordem remete para a Figueira pelo Sobr. ^o Luv. ^o M. ^o Luiz Pestana	644580	
	D.		P. humha Comissão de 36100 sobre a imp. ^a das duas ultimas remessas para a Figueira f. ^o 70	124698	
	D.	15	Por despesa com o provimento de Antunes Teive da Ornd.	14740	
	M. ^o	22	Pela imp. ^a de humha porção de selos que de J.oman dei carregar no Porto para a Figueira pelo Sobr. ^o M. ^o d'Assumpção M. ^o João da Nova, imp. ^a	314180	
	Deabr	31	J. ^o ordenados - deste anno ao Proc. ^o na Causa com D. Ignez	94600	
1803	Mar	7	Portanto que paguei f. ^o 70 a D. M. ^o Justina Anna dos Martyres e Irmaõ resto de huma Letra que lhe deira	274845	
1805	Junho		Por humha Petição sobre as duvidas no Exame da Causa de D. Ignez	1800	

Debit	Continua a soma	H
31	Pelo ordenado destes ultimos 5 annos ao Procura- doria mesma causa	484000
1806 Nobr 8	P. ^o diuheiro que entregou p ^o 10 a Silvestre Gaynar Pinto Casais	284000
1807 M ^o 2	P. ^o hum D ^o da Lotaria de S. Carlos	504000
Agosto 10	P. ^o hum d ^o (idem)	104160
Novbr 16	Pago p ^o 10 ao Ful dos seus Hutos	4680
1809 Deabr 4	P. ^o huma Certidão de Gabelle, e preparos do seu Agg ^o	14940
D ^o 31	P. ^o ordenados ao Procurador nestes Hutos dize nestes 4 annos nadita causa com D. Ignez	384400
1810 Ag ^o 17	P. ^o hum Procuratorio Avocatorio para ann ^o ^{na} causa D ^o p. ^o assignatura do mesmo	4620 4100
Deabr 31	Por ordenados de Procurador neste anno pela mesma causa	94600
1811 Janr 28	Por despesa feita na Chancellaria nos Emb ^o ? d Sentença que sahio contra	4180
Julho 31	Por despesas pagas ao Letrado pertencentes a esta causa com D. Ignez Thierera Telles ou seus filhos habilitados desde o anno de 1787 atthe hoje	444880
D ^o	Por ordenados ao Procurador deste anno atthe hoje 7 m ^o ezes	54600
ASSEMBLEIA DA REPUBLICA ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR		
Soma o Debito R ^o		2:4734003

Hade Haver

Pela importancia das seguntades adduzyes que recibi de sua Conta & Ordem		
1786 Ag ^o 19	Portante que recibi do R ^o Confes- sor das Religiozas de Santa Clara p ^o 10	484000
D ^o	Poridem do mesmo a importancia de Milho que lhe tinha remetido	174775
Deabr 2	Por metade do Premio que sahio em hum D ^o da Lotaria	84800
1787 Fev 17	Portante que recibi do R ^o Confes- sor de Almeida	304000
1789 Junho 3	Poridem do R ^o Confessor de Cou- do Desagravo	204000

		Soma o Debito retro		¶
		Idem o Credito	¶	
1782 Junho	5	Por idem de Joao Baptista Mouras Mor dumo do Bispo de Pinhel	74860	
1792 Fevr.	16	Por metade do Premio que sahio no ultimus 1º da Lotaria	74920	
		D. P.ª metade de interesse que levou com sigo na parte que eu tinha em 10 P.ªs e the portante de Premios	34668	
1796 Fev.	19	P.ª d.ª que seu sobrinho M.ª me entre- gau	24820	
Junho	24	P.ªª humna Pipa de V.ª q remetes	174000	
1800 Fev.	1	P.ªª humna Letra que recbi de seu so- brinho M.ª Joaf.ª	200000	
1805 Set.	26	P.ªª meia Pipa de V.ª que remetes	284000	
1807 Ag.º	12	P.ªª Premio que the sahio no 1.º P.ª da Lotaria deste anno	101560	
	29	P.ªª d.ª sem no d.ª d.ª	154000	

Soma o Credito P.ª 4164903

1811 Junho 31 P.ª Saldo que me fica devendo aho hoje P.ª P.ª 20561500

Liboa trinta e hum de Junho de mil oitocentos eoure Em metalus

Sentença § 155

Ditos ctes Autos & Pede o Autor no seu Libello a Re the pague a quantia de dois contos e cento e seis mil e cem reis que dir the fuava devendo o Mando da mesma Re em conta corrente e folhas quatro the folhas seis verso por tao multipli- cadas parcellas, e de tao multiplicadas, e diferentes datas prin- cipiaudo desde mil e sete centos e oitenta e seis the mil e sete cen- tos eoure que abrange o espaco de vinte e seis annos. Nas pro- va porem o Autor em forma attendivel o seu petitorio para po- der obter, por que sendo suas testemunhas de publico, e notorio que o Autor faria grandes desperas por enuomendas do Mando da Re, ut tanto monta como se vaga ouvida, e nada velle; E refe- rindo-se a de folhas cento e dez verso as Cartas de Correspondencia do Mando da Re, que havia observado, quando estava creado guarda Livros do Autor, era necessario apparecerem estas, e thebor dos paga

muito e deperas em ellas recommendados, o que assim era necessario
arripito das aque se refere. Advogado apolhas sent. etrese verso com
a conjunctas Recibo; não apparecem nem humas, nem outras
nem hum só, e unico Recibo; a outra testemunha nada depresem
ũaõ vagamente sendo todas offereidas ao Juramento, e apprenha
das pelo Autor sem serem nupificadas, sendo hum domestico par-
ticular que havia sido do Autor, não merece attença semelhante
prova muito principalmente pelo petitorio de semelhante peço, nem
ainda para clarificar meia prova quando podese haver logar o
Supletorio. Quanto mais que oporndose a Re com sua defpua
ejuntando aella as cartas do Autor folhas setenta e duas e folhas de-
tenta e quatro Cartas que se não negaraõ, antes se affirmã de ver-
dadeiras pelas Coartadas do Autor repar ver que o Credito a the
mil auto cento e dois era menor de seis cento mil reis; e por estas
mesmas o Autor recomendava ao Marido de Re certas agencias,
e deperas, prometendo pagar-lhas com seu avxo; ainda alem de ter
ber emsi adivinha deada no Patrimonio do Frade, provando aliã
a Re que esta tinha maior valor como se mostra de sua Inqui-
rição. O que tudo assim combuiado com a conta corrente folhas
seis, se vê que esta desde a data das ditas Cartas não fer adianta-
mento mais no debito de que deventos trinta e tantos mil reis
o que tudo bem ponderado, deixa inaudito auel o grande petitorio
do Libello, sem poder apporndose ao Autor a declaraçã, ou deump-
cãõ do Inventario, por que tendo sido reclamada, ou declarada
ainda que não fosse, nem por isso relevava ao Autor na quelle
logar de dar prova a sua açaõ neste, e muito principalmente
contra a herança de seu Marido, ou herdeiros; sendo mais de
adventis que na conta corrente se encontram parcelas particulares
que cada humas dellas excede a soma em que se requer para pro-
va, Escripura publica, sem abitar a Coartadas de que o Autor
seja Negociante Matriculado, ou o Marido da Re; por que isto so-
mente provado faria seus Escriptos particulares, em que se obriga
sem a outros Capaes de prova, etaes por isto as Cartas do Autor,
porem como não appareçaõ Cartas, ou outros Conhuintos do
Marido da Re, neste as qualidades necessarias para provar, com
as mesmas, segua-se por isto, que nem apurva de testemunhas era
em tal caso admissivel. Portanto eo mais dos Auto absolvo ad
Re de pedido, e condemnno o Autor na conta dos Auto. Lavour
de Agto vinte e hum de mil auto cento e deovito. Jore de S. The-
go Craveiro e M. Antonio de Mededo Nunes.

SR

Aqui deve seguir -
o Sr. da Relação
do Porto 180

Sentença § 276

Acordão os do Decembargo N. Não foi aggravado o Aggravante pelos Decembargadores dos Aggravos da Relação, e Casa do Porto na sua sentença aggravada de folhas cento eoitenta, por que confirmará aduenteza para elles appellada, com o Direito salvo da mesma Constante. Cumpra-se a mesma pelos seus fundamentos e pondeira do nas Tensões que consta dos Autos, de que pague o Aggravante arbuistas. Livro trinta de Janeiro de mil eito cento vinte e hum - Tavares de Sequeira - Teixeira Homem

Sentença Sobre Embargos § 294

Acordão os do Decembargo N Sem Embargos dos Embargos e que por sua matéria e Autos não attendem, cumpra-se o Acordão Embargado, passe livremente a Sentença pela Chancellaria e pague o Embargante arbuistas. Livro seis de Novembro de mil eito cento vinte e hum - Tavares de Sequeira - Teixeira Homem

Extrahido e preferido o concertei com o que me foi apontado nos ditos Autos, a que me reporto, que tornei acertoegar. Livro seis de Agosto de mil eito cento vinte e dois. Em D. Tab. João Lauriano Lorrca, substituí, e assignar em publico Livro §

João Lauriano Lorrca Juiz do 1.º



Por a respeito garantido e etc etc
L. 29 de 8. e 1870
V. 557